



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 04  
**Boletim Municipal**

21 de abril de 2022

ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS  
INTERADMINISTRATIVOS DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MÚNICÍPIO DA AMADORA  
E AS JUNTAS DE FREGUESIA  
(MONOS)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



## **JUNTAS DE FREGUESIA**

<b>Proposta n.º 694/2021.....</b>	<b>Pág. 03</b>
<b>Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos) Freguesia de Águas Livres.....</b>	<b>Pág. 04</b>
<b>Estudo de Delegação de Competências.....</b>	<b>Pág. 05</b>
<b>Proposta n.º 695/2021.....</b>	<b>Pág. 08</b>
<b>Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos) Freguesia de Alfragide.....</b>	<b>Pág. 09</b>
<b>Estudo de Delegação de Competências.....</b>	<b>Pág. 10</b>
<b>Proposta n.º 696/2021.....</b>	<b>Pág. 13</b>
<b>Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos) Freguesia de Encosta do Sol.....</b>	<b>Pág. 14</b>
<b>Estudo de Delegação de Competências.....</b>	<b>Pág. 15</b>
<b>Proposta n.º 697/2021.....</b>	<b>Pág. 18</b>
<b>Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos) Freguesia da Falagueira - Venda Nova.....</b>	<b>Pág. 19</b>
<b>Estudo de Delegação de Competências.....</b>	<b>Pág. 21</b>
<b>Proposta n.º 698/2021.....</b>	<b>Pág. 23</b>
<b>Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos) Freguesia da Mina de Água.....</b>	<b>Pág. 24</b>
<b>Estudo de Delegação de Competências.....</b>	<b>Pág. 26</b>
<b>Proposta n.º 699/2021.....</b>	<b>Pág. 28</b>
<b>Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Monos) Freguesia da Venteira.....</b>	<b>Pág. 29</b>
<b>Estudo de Delegação de Competências.....</b>	<b>Pág. 31</b>
<b>Despacho n.º 60/P/2021.....</b>	<b>Pág. 33</b>



## JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

Na sua reunião extraordinária, de 13 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 694 que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 694/2021

#### Considerando que:

**1.** Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 150/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências Freguesia das Águas Livres, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, o qual foi objeto de subseqüentes alterações;

**2.** No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 572/2019, da reunião de 6.11.2019 foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência relativa à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora, e naquele âmbito, proceder a atualização ao clausulado no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 31.<sup>a</sup> e ao quadro do respetivo anexo III;

**3.** Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 60/P/2021, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos

os efeitos legais;

**4.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos, pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

#### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

**1.** Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia das Águas Livres, consubstanciadas na alteração da cláusula 31.<sup>a</sup> e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 03 de dezembro de 2021.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

A alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Águas Livres (Monos) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Águas Livres, nas suas



reuniões de 21 de dezembro de 2021 e de 29 de dezembro de 2021, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Águas Livres em 01 de janeiro de 2022.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES**

**Considerando:**

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;
5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);
6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Águas Livres foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;
7. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de Águas Livres relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;
8. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 21/12/201 e de 29/12/2021.

**Entre:**

**Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

**e**

**Freguesia de Águas Livres**, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-aguaslivres.pt](mailto:geral@jf-aguaslivres.pt), pessoa



coletiva n.º 510 832 709, neste ato representada por Jaime Garcia, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

A cláusula 31.ª passa a ter a seguinte redação:  
"Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante 68.949,68 €, nos termos do anexo III."

#### Cláusula 2.ª

O quadro do anexo III passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Águas Livres	360,28	14%	68.949,68 €

\*sem resíduos verdes

#### Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 01 de janeiro de 2022.

Pelo município da Amadora

A Presidente da Câmara Municipal

Assinatura ilegível

Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Águas Livres

O Presidente da Junta de Freguesia

Assinatura ilegível

Jaime Garcia

#### ESTUDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

Através do despacho n.º 60/P/2021, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável, aos contratos de delegação de competências, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do dito artigo 115.º:

- a) O não aumento da despesa pública global;*
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;*
- c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;*
- d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;*
- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.*

Acresce ainda que devem ser respeitados os princí-



pios gerais seguintes (artigo 121.º):

- a)** Igualdade;
- b)** Não discriminação;
- c)** Estabilidade;
- d)** Prossecução do interesse público;
- e)** Continuidade da prestação do serviço público;
- f)** Necessidade e suficiência dos recursos.

Para a celebração dos contratos interadministrativos, os municípios devem ter em consideração, designadamente, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Acresce que importa promover a contínua modernização do conceito de governação local, uma governação cada vez mais ajustada às realidades de cada território e tecido urbano, capaz de ecoar o interesse público. A descentralização de competências proporciona soluções mais vantajosas em termos de custo-eficácia. Com efeito, respeitando os princípios da subsidiariedade, autonomia e solidariedade, permite uma maior aproximação aos municípios.

Neste sentido, pretende a Câmara Municipal introduzir alterações ao clausulado do contrato interadministrativo em vigor relativo à recolha de objetos volumosos fora de uso e elaborar um novo contrato interadministrativo referente à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por parques caninos, ao abrigo das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **A)** Recolha de objetos volumosos fora de uso

Privilegiando o princípio da proximidade, uma vez que as Juntas de Freguesia se encontram mais aptas a detetar e recolher, de forma mais célere, os objetos volumosos fora de uso, procedeu-se à descentralização desta competência para as freguesias, o que resultou numa racionalização efetiva dos recursos disponíveis e numa melhoria significativa da qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Contudo, verificou-se a necessidade de proceder a uma alteração da verba a transferir para as Juntas de Freguesia, uma vez que o anteriormente previsto se demonstra desadequado para prosseguir aquela finalidade.

#### **B)** Manutenção dos parques caninos

Verificou-se a necessidade de proceder à criação de um contrato interadministrativo que regule a manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por parques caninos, celebrado entre o Município da Amadora e as Juntas de Freguesia, contendo, nomeadamente, as obrigações dos outorgantes e os recursos financeiros a transferir.

Atendendo, uma vez mais, ao princípio da proximidade, entendeu-se serem as Juntas de Freguesia as entidades mais habilitadas para proceder quer à manutenção dos próprios equipamentos, quer dos espaços verdes envolventes, quer ainda à sua limpeza.

Esta descentralização redundará num aumento da qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como numa mais efetiva e eficiente utilização dos recursos existentes.



Este acréscimo de obrigações terá necessariamente de repercutir-se numa afetação da correspondente verba, a transferir por parte do Município para aquelas autarquias locais.

Face às alterações propostas e não havendo modificações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo Município nas Juntas de Freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do mesmo anexo e lei;
- c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e Lei.

Anexo I: Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso

Anexo II: Custos da manutenção dos parques caninos

Anexo III: Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização

Amadora, 2 de dezembro de 2021.

A EQUIPA  
Assinaturas ilegíveis

## ANEXO I

### Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Águas Livres	360,28	14%	68.949,68 €

\*sem resíduos verdes

#### . Vencimento base mensal de assistente operacional (9 motoristas + 9 cantoneiros):

Valor considerado para 2021: 665,00 €

#### . Suplemento de penosidade e insalubridade:

Valor/dia de trabalho efetivo do motorista (nível médio): 4,09 €

Valor anual: 4,09 € x 11 meses x 22 dias = 989,78 €

Valor/dia de trabalho efetivo do cantoneiro (nível elevado): 4,99 €

Valor anual: 4,99 € x 11 meses x 22 dias = 1207,58 €

## ANEXO II

### Custos da manutenção dos parques caninos

Freguesia	Total
Águas Livres	5.046,02 €

Águas Livres	
Parque canino do Parque Urbano do Neudel	596,00m2
Parque canino da Rua Ana de Castro Osório	599,74m2

## ANEXO III

### Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização

Custos (anuais) que a CMA teria se não efectuasse a descentralização											
Custos diretos com pessoal (€)					Custos Maquinaria/Equipamentos (€)					Custos manutenção de espaços verdes	Valor anual (€)
N.º Motoristas	Custo Motorista	N.º AO's	Custo AO	Custos EPI's	N.º Carrinhas	Custos Carrinhas	N.º Máq. lavar pressão	Custos Máq. lavar pressão	Custos consumíveis		
1	12 835,49	2	25 670,98	1 250,00	1	19 080,00	1	1 500,00	2 056,32	1 728,00	64 120,79



Custo anual Motorista 12.835,49 €  
Custo anual Assist. Operacional 12.835,49 €

**EPI's e Fardamento:**

Motorista - 250 € Fardamento

Assist Op. - 250 € Fardamento e 250 € EPI's

Carrinha: 50 €/dia; 30 Km/dia; 10 l gasóleo/100 Km  
19.080,00 €/ano

**Custos com consumíveis:**

Sacos para recolha de dejetos: 4 rolos/mês (3,57x4)  
14,28/mês - 171,36/ano/parque - x12 parques

**Manutenção espaços verdes:**

Cerca de 120m<sup>2</sup>/parque a 1,20 €/ano - 144,00  
€/ano/parque - x 12 parques

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Na sua reunião extraordinária, de 13 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 695 que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 695/2021

**Considerando que:**

**1.** Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 151/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências Freguesia de Alfragide, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, o qual foi objeto de subseqüentes alterações;

**2.** No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 573/2019, da reunião de 6.11.2019 foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência relativa à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora, e naquele âmbito, proceder a atualização ao clausulado no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 26.<sup>a</sup> e ao quadro do respetivo anexo III;

**3.** Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 60/P/2021, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

**4.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia de Alfragide, consubstanciadas na alteração da cláusula 26.<sup>a</sup> e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos



da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 03 de dezembro de 2021.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Alfragide (Monos) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipais e de freguesia de Alfragide, nas suas reuniões de 21 de dezembro de 2021 e de 27 de janeiro de 2022, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Alfragide em 28 de janeiro de 2022.

### ALTERAÇÃO

#### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A FREGUESIA DE ALFRAGIDE

#### Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da lei n.º 75/2013);

6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfragide foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de Alfragide relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;

8. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 21/12/21 e de 27/01/2022.

#### Entre:

**Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da



Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

**Freguesia de Alfragide**, com sede na Rua Miguel Torga, n.º 2, 2610-086 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@jf-alfragide.pt](mailto:geral@jf-alfragide.pt), pessoa coletiva n.º 510 832 733, neste ato representada por António Paulo, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

A cláusula 26.ª passa a ter a seguinte redação:  
"Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de 52.891,15 €, nos termos do anexo III."

#### Cláusula 2.ª

O anexo III passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Alfragide	276,37	11%	52.891,15 €

\*sem resíduos verdes

#### Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 28 de janeiro de 2022.

Pelo município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura Ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Alfragide  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
António Paulo

#### ESTUDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Através do despacho n.º 60/P/2021, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável, aos contratos de delegação de competências, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do dito artigo 115.º:

- a)** O não aumento da despesa pública global;
- b)** O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;



**c)** Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;

**d)** O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;

**e)** A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

**a)** Igualdade;

**b)** Não discriminação;

**c)** Estabilidade;

**d)** Prossecução do interesse público;

**e)** Continuidade da prestação do serviço público;

**f)** Necessidade e suficiência dos recursos.

Para a celebração dos contratos interadministrativos, os municípios devem ter em consideração, designadamente, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Acresce que importa promover a contínua modernização do conceito de governação local, uma governação cada vez mais ajustada às realidades de cada território e tecido urbano, capaz de ecoar o interesse público. A descentralização de competências proporciona soluções mais vantajosas em termos de custo-eficácia. Com efeito, respeitando os princípios da subsidiariedade, autonomia e solidariedade, permite uma maior aproximação aos municípios.

Neste sentido, pretende a Câmara Municipal introduzir alterações ao clausulado do contrato inter-

administrativo em vigor relativo à recolha de objetos volumosos fora de uso e elaborar um novo contrato interadministrativo referente à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por parques caninos, ao abrigo das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**A)** Recolha de objetos volumosos fora de uso Privilegiando o princípio da proximidade, uma vez que as Juntas de Freguesia se encontram mais aptas a detetar e recolher, de forma mais célere, os objetos volumosos fora de uso, procedeu-se à descentralização desta competência para as freguesias, o que resultou numa racionalização efetiva dos recursos disponíveis e numa melhoria significativa da qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Contudo, verificou-se a necessidade de proceder a uma alteração da verba a transferir para as Juntas de Freguesia, uma vez que o anteriormente previsto se demonstra desadequado para prosseguir aquela finalidade.

**B)** Manutenção dos parques caninos

Verificou-se a necessidade de proceder à criação de um contrato interadministrativo que regule a manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por parques caninos, celebrado entre o Município da Amadora e as Juntas de Freguesia, contendo, nomeadamente, as obrigações dos outorgantes e os recursos financeiros a transferir.

Atendendo, uma vez mais, ao princípio da proximidade, entendeu-se serem as Juntas de Freguesia as entidades mais habilitadas para proceder quer à



manutenção dos próprios equipamentos, quer dos espaços verdes envolventes, quer ainda à sua limpeza.

Esta descentralização redundará num aumento da qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como numa mais efetiva e eficiente utilização dos recursos existentes.

Este acréscimo de obrigações terá necessariamente de repercutir-se numa afetação da correspondente verba, a transferir por parte do Município para aquelas autarquias locais.

Face às alterações propostas e não havendo modificações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo Município nas Juntas de Freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do mesmo anexo e lei;
- c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e Lei.

Anexo I: Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso

Anexo II: Custos da manutenção dos parques caninos

Anexo III: Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização

Amadora, 2 de dezembro de 2021.

A EQUIPA  
Assinaturas ilegíveis

### ANEXO I

#### Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Alfragide	276,37	11%	52.891,15 €

\*sem resíduos verdes

#### . Vencimento base mensal de assistente operacional (9 motoristas + 9 cantoneiros):

Valor considerado para 2021: 665,00 €

#### . Suplemento de penosidade e insalubridade:

Valor/dia de trabalho efetivo do motorista (nível médio): 4,09 €

Valor anual: 4,09 € x 11 meses x 22 dias = 989,78 €

Valor/dia de trabalho efetivo do cantoneiro (nível elevado): 4,99 €

Valor anual: 4,99 € x 11 meses x 22 dias = 1207,58 €

### ANEXO II

#### Custos da manutenção dos parques caninos

Freguesia	Total
Alfragide	3.113,14 €

Alfragide	
Parque canino do Parque Urbano do Zambujal	542,43m2
Parque canino da Rua do Miradouro	195,28m2



**ANEXO III**

**Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização**

Custos (anuais) que a CMA teria se não efectuasse a descentralização											
Custos diretos com pessoal (€)					Custos Maquinaria/Equipamentos (€)					Valor anual (€)	
N.º Motoristas	Custo Motorista	N.º AO's	Custo AO	Custos EPI's	N.º Carrinhas	Custos Carrinhas	N.º Máq. lavar pressão	Custos Máq. lavar pressão	Custos consumíveis		Custos manutenção de espaços verdes
1	12.835,49	2	25.670,98	1.250,00	1	19.080,00	1	1.500,00	2056,32	1.728,00	<b>64.120,79</b>

Custo anual Motorista 12.835,49 €  
Custo anual Assist. Operacional 12.835,49 €

EPI's e Fardamento:

Motorista - 250 € Fardamento

Assist Op. - 250 € Fardamento e 250 € EPI's

Carrinha: 50 €/dia; 30 Km/dia; 10 l gasóleo/100 Km  
19.080,00 €/ano

Custos com consumíveis:

Sacos para recolha de dejetos: 4 rolos/mês (3,57x4)  
14,28/mês - 171,36/ano/parque - x12 parques

Manutenção espaços verdes:

Cerca de 120m<sup>2</sup>/parque a 1,20 €/ano - 144,00 €/ano/parque - x 12 parques

**JUNTA DE FREGUESIA  
DA ENCOSTA DO SOL**

Na sua reunião extraordinária, de 13 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 696 que a seguir se transcreve:

**Proposta n.º 696/2021**

**Considerando que:**

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de

2014, através da Proposta n.º 152/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências Freguesia de Encosta do Sol, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, o qual foi objeto de subsequentes alterações;

2. No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 574/2019, da reunião de 6.11.2019 foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência relativa à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora, e naquele âmbito, proceder a atualização ao clausulado no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 26.<sup>a</sup> e ao quadro do respetivo anexo III;

3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 60/P/2021, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a



freguesia de Encosta do Sol, consubstanciadas na alteração da cláusula 26.ª e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 03 de dezembro de 2021.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Encosta do Sol (Monos) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipais e de freguesia da Encosta do Sol, nas suas reuniões de 21 de dezembro de 2021 e de 30 de dezembro de 2021, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Encosta do Sol em 01 de janeiro de 2022.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL**

**Considerando:**

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);

6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Encosta do Sol foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia da Encosta do Sol relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;

8. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo



nas suas reuniões de 21/12/21 e de 30/12/21.

**Entre:**

**Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

**Freguesia de Encosta do Sol**, com sede na Rua Luis Vaz de Camões, 2650-197 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-encostadosol.pt](mailto:geral@jf-encostadosol.pt), pessoa coletiva n.º 510 833 071, neste ato representada por Armando Paulino, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

A cláusula 26.ª passa a ter a seguinte redação:  
"Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de

93.513,05 €, nos termos do anexo III".

**Cláusula 2.ª**

O anexo III passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Encosta do Sol	488,63	19%	93.513,05 €

\*sem resíduos verdes

**Cláusula 3.ª**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 1 de janeiro de 2022.

Pelo município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Encosta do Sol  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Armando Jorge Paulino Domingos

**ESTUDO DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE  
ENCOSTA DO SOL**

Através do despacho n.º 60/P/2021, que aqui se dá



por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável, aos contratos de delegação de competências, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do dito artigo 115.º:

- a)** *O não aumento da despesa pública global;*
- b)** *O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;*
- c)** *Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;*
- d)** *O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;*
- e)** *A articulação entre os diversos níveis da administração pública.*

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

- a)** *Igualdade;*
- b)** *Não discriminação;*
- c)** *Estabilidade;*
- d)** *Prossecução do interesse público;*
- e)** *Continuidade da prestação do serviço público;*
- f)** *Necessidade e suficiência dos recursos.*

Para a celebração dos contratos interadministrativos, os municípios devem ter em consideração, designadamente, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Acresce que importa promover a contínua moder-

nização do conceito de governação local, uma governação cada vez mais ajustada às realidades de cada território e tecido urbano, capaz de ecoar o interesse público. A descentralização de competências proporciona soluções mais vantajosas em termos de custo-eficácia. Com efeito, respeitando os princípios da subsidiariedade, autonomia e solidariedade, permite uma maior aproximação aos municípios.

Neste sentido, pretende a Câmara Municipal introduzir alterações ao clausulado do contrato interadministrativo em vigor relativo à recolha de objetos volumosos fora de uso e elaborar um novo contrato interadministrativo referente à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por parques caninos, ao abrigo das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**A)** Recolha de objetos volumosos fora de uso  
Privilegiando o princípio da proximidade, uma vez que as Juntas de Freguesia se encontram mais aptas a detetar e recolher, de forma mais célere, os objetos volumosos fora de uso, procedeu-se à descentralização desta competência para as freguesias, o que resultou numa racionalização efetiva dos recursos disponíveis e numa melhoria significativa da qualidade dos serviços prestados aos municípios.

Contudo, verificou-se a necessidade de proceder a uma alteração da verba a transferir para as Juntas de Freguesia, uma vez que o anteriormente previsto se demonstra desadequado para prosseguir aquela finalidade.

**B)** Manutenção dos parques caninos



Verificou-se a necessidade de proceder à criação de um contrato interadministrativo que regule a manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por parques caninos, celebrado entre o Município da Amadora e as Juntas de Freguesia, contendo, nomeadamente, as obrigações dos outorgantes e os recursos financeiros a transferir.

Atendendo, uma vez mais, ao princípio da proximidade, entendeu-se serem as Juntas de Freguesia as entidades mais habilitadas para proceder quer à manutenção dos próprios equipamentos, quer dos espaços verdes envolventes, quer ainda à sua limpeza.

Esta descentralização redundará num aumento da qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como numa mais efetiva e eficiente utilização dos recursos existentes.

Este acréscimo de obrigações terá necessariamente de repercutir-se numa afetação da correspondente verba, a transferir por parte do Município para aquelas autarquias locais.

Face às alterações propostas e não havendo modificações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo Município nas Juntas de Freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

**a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do mesmo anexo e lei;

**c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e Lei.

Anexo I: Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso

Anexo II: Custos da manutenção dos parques caninos

Anexo III: Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização

Amadora, 2 de dezembro de 2021.

A EQUIPA

Assinaturas ilegíveis

## ANEXO I

### Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Encosta do Sol	488,63	19%	93.513,05 €

\*sem resíduos verdes

#### . Vencimento base mensal de assistente operacional (9 motoristas + 9 cantoneiros):

Valor considerado para 2021: 665,00 €

#### . Suplemento de penosidade e insalubridade:

Valor/dia de trabalho efetivo do motorista (nível médio): 4,09 €

Valor anual: 4,09 € x 11 meses x 22 dias = 989,78 €

Valor/dia de trabalho efetivo do cantoneiro (nível elevado): 4,99 €



Valor anual: 4,99 € x 11 meses x 22 dias = 1207,58 €

### ANEXO II

#### Custos da manutenção dos parques caninos

Freguesia	Total
Encosta do Sol	1.938,25 €

Encosta do Sol	
Parque canino da Pista de Alfoanelos	459,30m <sup>2</sup>

### ANEXO III

#### Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização

Custos (anuais) que a CMA teria se não efectuasse a descentralização											
Custos diretos com pessoal (€)					Custos Maquinaria /Equipamentos (€)					Custos manutenção de espaços verdes	Valor anual (€)
N.º Motoristas	Custo Motorista	N.º AO's	Custo AO	Custos EPI's	N.º Carrinhas	Custos Carrinhas	N.º Máq. lavar pressão	Custos Máq. lavar pressão	Custos consumíveis		
1	12.835,49	2	25.670,98	1.250,00	1	19.080,00	1	1.500,00	2056,32	1.728,00	<b>64.120,79</b>

Custo anual Motorista 12.835,49 €  
Custo anual Assist. Operacional 12.835,49 €

EPI's e Fardamento:

Motorista - 250 € Fardamento

Assist Op. - 250 € Fardamento e 250 € EPI's

Carrinha: 50 €/dia; 30 Km/dia; 10 l gasóleo/100 Km  
19.080,00 €/ano

Custos com consumíveis:

Sacos para recolha de dejetos: 4 rolos/mês (3,57x4)  
14,28/mês - 171,36/ano/parque - x12 parques

Manutenção espaços verdes:

Cerca de 120m<sup>2</sup>/parque a 1,20 €/ano - 144,00 €/ano/parque - x 12 parques

## JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

Na sua reunião extraordinária, de 13 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 697 que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 697/2021

**Considerando que:**

**1.** Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 153/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências Freguesia da Falagueira-Venda Nova, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, o qual foi objeto de subsequentes alterações;

**2.** No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 75/2019, da reunião de 6.11.2019 foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência relativa à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora, e naquele âmbito, proceder a atualização ao clausulado no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 51.<sup>a</sup> e ao quadro do respetivo anexo III;

**3.** Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 60/P/2021, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos



os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Falagueira-Venda Nova, consubstanciadas na alteração da cláusula 51.º e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 03 de dezembro de 2021.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Falagueira - Venda Nova (Monos) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de

Alfragide, nas suas reuniões de 21 de dezembro de 2021 e de 22 de dezembro de 2021, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Falagueira - Venda Nova em 01 de janeiro de 2021.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA**

**Considerando:**

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias



municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);

**6.** Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;

**7.** Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;

**8.** E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 21/12/21 e de 22/12/21.

#### Entre:

**Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

#### E

**Freguesia de Falagueira - Venda Nova**, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora e com o endereço eletrónico

[geral@jf-falagueiravendanova.pt](mailto:geral@jf-falagueiravendanova.pt), pessoa coletiva n.º 510 833 101, neste ato representada por Jorge Marques Martins, a qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

A cláusula 51.ª passa a ter a seguinte redação:  
"Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de 76.868,90 €, nos termos do anexo III."

#### Cláusula 2.ª

O anexo III passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Falagueira - Venda Nova	401,66	16%	76.868,90 €

\*sem resíduos verdes

#### Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 01 de janeiro de 2022.



Pelo município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Falagueira - Venda Nova  
A Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Jorge Marques Martins

**ESTUDO DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A JUNTA DE FREGUESIA DE  
FALAGUEIRA - VENDA NOVA**

Através do despacho n.º 60/P/2021, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável, aos contratos de delegação de competências, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do dito artigo 115.º:

- a)** *O não aumento da despesa pública global;*
- b)** *O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;*
- c)** *Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;*
- d)** *O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;*
- e)** *A articulação entre os diversos níveis da administração pública.*

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

- a)** *Igualdade;*
- b)** *Não discriminação;*
- c)** *Estabilidade;*
- d)** *Prosseção do interesse público;*
- e)** *Continuidade da prestação do serviço público;*
- f)** *Necessidade e suficiência dos recursos.*

Para a celebração dos contratos interadministrativos, os municípios devem ter em consideração, designadamente, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Acresce que importa promover a contínua modernização do conceito de governação local, uma governação cada vez mais ajustada às realidades de cada território e tecido urbano, capaz de ecoar o interesse público. A descentralização de competências proporciona soluções mais vantajosas em termos de custo-eficácia. Com efeito, respeitando os princípios da subsidiariedade, autonomia e solidariedade, permite uma maior aproximação aos municípios.

Neste sentido, pretende a Câmara Municipal introduzir alterações ao clausulado do contrato interadministrativo em vigor relativo à recolha de objetos volumosos fora de uso e elaborar um novo contrato interadministrativo referente à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por parques caninos, ao abrigo das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- A)** *Recolha de objetos volumosos fora de uso*

Privilegiando o princípio da proximidade, uma vez



que as Juntas de Freguesia se encontram mais aptas a detetar e recolher, de forma mais célere, os objetos volumosos fora de uso, procedeu-se à descentralização desta competência para as freguesias, o que resultou numa racionalização efetiva dos recursos disponíveis e numa melhoria significativa da qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Contudo, verificou-se a necessidade de proceder a uma alteração da verba a transferir para as Juntas de Freguesia, uma vez que o anteriormente previsto se demonstra desadequado para prosseguir aquela finalidade.

#### **B) Manutenção dos parques caninos**

Verificou-se a necessidade de proceder à criação de um contrato interadministrativo que regule a manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por parques caninos, celebrado entre o Município da Amadora e as Juntas de Freguesia, contendo, nomeadamente, as obrigações dos outorgantes e os recursos financeiros a transferir.

Atendendo, uma vez mais, ao princípio da proximidade, entendeu-se serem as Juntas de Freguesia as entidades mais habilitadas para proceder quer à manutenção dos próprios equipamentos, quer dos espaços verdes envolventes, quer ainda à sua limpeza.

Esta descentralização redundará num aumento da qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como numa mais efetiva e eficiente utilização dos recursos existentes.

Este acréscimo de obrigações terá necessariamente de repercutir-se numa afetação da correspondente

verba, a transferir por parte do Município para aquelas autarquias locais.

Face às alterações propostas e não havendo modificações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo Município nas Juntas de Freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do mesmo anexo e lei;
- c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e Lei.

Anexo I: Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso

Anexo II: Custos da manutenção dos parques caninos

Anexo III: Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização

Amadora, 2 de dezembro de 2021.

A EQUIPA  
Assinaturas ilegíveis

#### **ANEXO I**

##### **Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso**

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Falagueira – Venda Nova	401,66	16%	76.868,90 €

\*sem resíduos verdes



**. Vencimento base mensal de assistente operacional (9 motoristas + 9 cantoneiros):**

Valor considerado para 2021: 665,00 €

**. Suplemento de penosidade e insalubridade:**

Valor/dia de trabalho efetivo do motorista (nível médio): 4,09 €

Valor anual: 4,09 € x 11 meses x 22 dias = 989,78 €

Valor/dia de trabalho efetivo do cantoneiro (nível elevado): 4,99 €

Valor anual: 4,99 € x 11 meses x 22 dias = 1207,58 €

**ANEXO II**

**Custos da manutenção dos parques caninos**

Freguesia	Total
Falagueira – Venda Nova	1.512,62 €

Falagueira-Venda Nova	
Parque canino do Parque do Metro Amadora-Este	358,44m2

**ANEXO III**

**Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização**

Custos (anuais) que a CMA teria se não efectuasse a descentralização											
Custos diretos com pessoal (€)				Custos Maquinaria/Equipamentos (€)							
N.º Motoristas	Custo Motorista	N.º AO's	Custo AO	Custos EPI's	N.º Carrinhas	Custos Carrinhas	N.º Máq. lavar pressão	Custos Máq. lavar pressão	Custos consumiveis	Custos manutenção de espaços verdes	Valor anual (€)
1	12.835,49	2	25.670,98	1.250,00	1	19.080,00	1	1.500,00	2056,32	1.728,00	64.120,79

Custo anual Motorista 12.835,49 €

Custo anual Assist. Operacional 12.835,49 €

EPI's e Fardamento:

Motorista - 250 € Fardamento

Assist Op. - 250 € Fardamento e 250 € EPI's

Carrinha: 50 €/dia; 30 Km/dia; 10 l gasóleo/100 Km  
19.080,00 €/ano

Custos com consumíveis:

Sacos para recolha de dejetos: 4 rolos/mês (3,57x4)  
14,28/mês - 171,36/ano/parque - x12 parques

Manutenção espaços verdes:

Cerca de 120m²/parque a 1,20 €/ano - 144,00  
€/ano/parque - x 12 parques

**JUNTA DE FREGUESIA  
DA MINA DE ÁGUA**

Na sua reunião extraordinária, de 13 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 698 que a seguir se transcreve:

**Proposta n.º 698/2021**

**Considerando que:**

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 148/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências Freguesia da Mina de Água, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, o qual foi objeto de subsequentes alterações;

2. No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta n.º 576/2019, da reunião de 6.11.2019 foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência relativa à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora, e naquele âmbito, proceder a atualização ao clausulado no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 31.ª e ao quadro do respetivo anexo III;



3. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 60/P/2021, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

1. Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Mina de Água, consubstanciadas na alteração da cláusula 31.ª e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 03 de dezembro de 2021.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Mina de Água (Monos) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipais e de freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 21 de dezembro de 2021 e de 28 de dezembro de 2021, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 01 de janeiro de 2022.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA MINA DE ÁGUA**

**Considerando:**

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;



5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);

6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 01/05/2014 um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de Mina de Água relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;

8. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 21/12/21 e de 28/12/21.

#### Entre:

**Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

**Freguesia de Mina de Água**, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10 - C e D, 2700-590 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt), pessoa coletiva n.º 510 833 330, neste ato representada por Joaquim Marques Rocha, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

A cláusula 31.ª passa a ter a seguinte redação:  
"Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de 130.961,91 €, nos termos do anexo III".

#### Cláusula 2.ª

O anexo III passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Mina de Água	684,31	27%	130.961,91 €

\*sem resíduos verdes

#### Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se



um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 01 de janeiro de 2022.

Pelo município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Mina de Água  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Joaquim Marques Rocha

### **ESTUDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**

Através do despacho n.º 60/P/2021, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável, aos contratos de delegação de competências, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do dito artigo 115.º:

- a)** *O não aumento da despesa pública global;*
- b)** *O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;*
- c)** *Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;*
- d)** *O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;*
- e)** *A articulação entre os diversos níveis da admi-*

*nistração pública.*

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

- a)** *Igualdade;*
- b)** *Não discriminação;*
- c)** *Estabilidade;*
- d)** *Prosseção do interesse público;*
- e)** *Continuidade da prestação do serviço público;*
- f)** *Necessidade e suficiência dos recursos.*

Para a celebração dos contratos interadministrativos, os municípios devem ter em consideração, designadamente, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Acresce que importa promover a contínua modernização do conceito de governação local, uma governação cada vez mais ajustada às realidades de cada território e tecido urbano, capaz de ecoar o interesse público. A descentralização de competências proporciona soluções mais vantajosas em termos de custo-eficácia. Com efeito, respeitando os princípios da subsidiariedade, autonomia e solidariedade, permite uma maior aproximação aos municípios.

Neste sentido, pretende a Câmara Municipal introduzir alterações ao clausulado do contrato interadministrativo em vigor relativo à recolha de objetos volumosos fora de uso e elaborar um novo contrato interadministrativo referente à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por parques caninos, ao abrigo das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- A)** *Recolha de objetos volumosos fora de uso*



Privilegiando o princípio da proximidade, uma vez que as Juntas de Freguesia se encontram mais aptas a detetar e recolher, de forma mais célere, os objetos volumosos fora de uso, procedeu-se à descentralização desta competência para as freguesias, o que resultou numa racionalização efetiva dos recursos disponíveis e numa melhoria significativa da qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Contudo, verificou-se a necessidade de proceder a uma alteração da verba a transferir para as Juntas de Freguesia, uma vez que o anteriormente previsto se demonstra desadequado para prosseguir aquela finalidade.

#### **B) Manutenção dos parques caninos**

Verificou-se a necessidade de proceder à criação de um contrato interadministrativo que regule a manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por parques caninos, celebrado entre o Município da Amadora e as Juntas de Freguesia, contendo, nomeadamente, as obrigações dos outorgantes e os recursos financeiros a transferir.

Atendendo, uma vez mais, ao princípio da proximidade, entendeu-se serem as Juntas de Freguesia as entidades mais habilitadas para proceder quer à manutenção dos próprios equipamentos, quer dos espaços verdes envolventes, quer ainda à sua limpeza.

Esta descentralização redundará num aumento da qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como numa mais efetiva e eficiente utilização dos recursos existentes.

Este acréscimo de obrigações terá necessariamente de repercutir-se numa afetação da correspondente

verba, a transferir por parte do Município para aquelas autarquias locais.

Face às alterações propostas e não havendo modificações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo Município nas Juntas de Freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do mesmo anexo e lei;
- c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e Lei.

Anexo I: Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso

Anexo II: Custos da manutenção dos parques caninos

Anexo III: Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização

Amadora, 2 de dezembro de 2021.

A EQUIPA

Assinaturas ilegíveis

#### **ANEXO I**

##### **Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso**

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Mina de Água	684,31	27%	130.961,91 €

\*sem resíduos verdes



**. Vencimento base mensal de assistente operacional (9 motoristas + 9 cantoneiros):**

Valor considerado para 2021: 665,00 €

**. Suplemento de penosidade e insalubridade:**

Valor/dia de trabalho efetivo do motorista (nível médio): 4,09 €

Valor anual: 4,09 € x 11 meses x 22 dias = 989,78 €

Valor/dia de trabalho efetivo do cantoneiro (nível elevado): 4,99 €

Valor anual: 4,99 € x 11 meses x 22 dias = 1207,58 €

Assist Op. - 250 € Fardamento e 250 € EPI's

Carrinha: 50 €/dia; 30 Km/dia; 10 l gasóleo/100 Km  
19.080,00 €/ano

Custos com consumíveis:

Sacos para recolha de dejetos: 4 rolos/mês (3,57x4)  
14,28/mês - 171,36/ano/parque - x12 parques

Manutenção espaços verdes:

Cerca de 120m²/parque a 1,20 €/ano - 144,00 €/ano/parque - x 12 parques

**ANEXO II**

**Custos da manutenção dos parques caninos**

Freguesia	Total
Mina de Água	15.697,51 €

Mina de Água	
Parque canino do Parque Urbano do Vento	513,41m2
Parque canino do Parque Urbano do Alto da Mira	441,76m2
Parque canino para cães perigosos do Parque Urbano das Artes e do Desporto	918,75m2
Parque canino para cães não perigosos do Parque Urbano das Artes e do Desporto	1845,87m2

**ANEXO III**

**Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização**

Custos (anuais) que a CMA teria se não efectuasse a descentralização											
Custos diretos com pessoal (€)				Custos Maquinaria /Equipamentos (€)							
N.º Motoristas	Custo Motorista	N.º AO's	Custo AO	Custos EPI's	N.º Carrinhas	Custos Carrinhas	N.º Máq. lavar pressão	Custos Máq. lavar pressão	Custos consumíveis	Custos manutenção de espaços verdes	Valor anual (€)
1	12.835,49	2	25.670,98	1.250,00	1	19.080,00	1	1.500,00	2056,32	1.728,00	64.120,79

Custo anual Motorista 12.835,49 €

Custo anual Assist. Operacional 12.835,49 €

EPI's e Fardamento:

Motorista - 250 € Fardamento

**JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA**

Na sua reunião extraordinária, de 13 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 699 que a seguir se transcreve:

**Proposta n.º 699/2021**

**Considerando que:**

1. Por deliberação de câmara de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 149/2014 foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo relativo à delegação de diversas competências Freguesia da Venteira, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal a 21 de abril de 2014, o qual foi objeto de subsequentes alterações;

2. No âmbito das referidas alterações, e pela Proposta N.º 577/2019, da reunião de 6.11.2019 foi incluído no referido Contrato Interadministrativo a transferência da competência relativa à recolha de objetos volumosos fora de uso, importando agora,



e naquele âmbito, proceder a atualização ao clausulado no que se refere à transferência dos meios financeiros para o efeito, nomeadamente ao constante da cláusula 27.<sup>a</sup> e ao quadro do respetivo anexo III;

**3.** Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito através do meu despacho n.º 60/P/2021, elaborado um estudo para a concretização da transferência de competências e nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

**4.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal, por proposta da Câmara Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar as alterações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Venteira, consubstanciadas na alteração da cláusula 27.<sup>a</sup> e do quadro do anexo III, e nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

Amadora, 03 de dezembro de 2021.

A presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Venteira (Monos) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 21 de dezembro de 2021 e de 22 de dezembro de 2021, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 01 de janeiro de 2022.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DA VENTEIRA**

**Considerando:**

**1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de



acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013);

6. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Venteira foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia da Venteira relativas à recolha de objetos volumosos fora de uso;

8. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 21/12/21 e de 22/12/21.

**Entre:**

**Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do

n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**E**

**Freguesia de Venteira**, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 39-A, 2700-667 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jfventeira.pt](mailto:geral@jfventeira.pt), pessoa coletiva n.º 510 841 430, neste ato representada por Carla Andrade Neves, a qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

A cláusula 27.ª passa a ter a seguinte redação:  
"Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de 65.784,29 €, nos termos do anexo III".

**Cláusula 2.ª**

O anexo III passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Venteira	343,74	13%	65.784,29 €

\*sem resíduos verdes



### Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 1 de janeiro de 2022.

Pelo Município da Amadora  
A Presidente da Câmara Municipal  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia da Venteira  
A Presidente da Junta de Freguesia  
Assinatura ilegível  
Carla Andrade Neves

### ESTUDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VENTEIRA

Através do despacho n.º 60/P/2021, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável, aos contratos de delegação de competências, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do dito artigo 115.º:

- a)** *O não aumento da despesa pública global;*
- b)** *O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;*
- c)** *Os ganhos de eficácia do exercício das com-*

*petências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;*

**d)** *O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;*

**e)** *A articulação entre os diversos níveis da administração pública.*

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

**a)** *Igualdade;*

**b)** *Não discriminação;*

**c)** *Estabilidade;*

**d)** *Prossecação do interesse público;*

**e)** *Continuidade da prestação do serviço público;*

**f)** *Necessidade e suficiência dos recursos.*

Para a celebração dos contratos interadministrativos, os municípios devem ter em consideração, designadamente, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Acresce que importa promover a contínua modernização do conceito de governação local, uma governação cada vez mais ajustada às realidades de cada território e tecido urbano, capaz de ecoar o interesse público. A descentralização de competências proporciona soluções mais vantajosas em termos de custo-eficácia. Com efeito, respeitando os princípios da subsidiariedade, autonomia e solidariedade, permite uma maior aproximação aos municípios.

Neste sentido, pretende a Câmara Municipal introduzir alterações ao clausulado do contrato interadministrativo em vigor relativo à recolha de objetos volumosos fora de uso e elaborar um novo contrato interadministrativo referente à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães,



usualmente designados por parques caninos, ao abrigo das alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**A) Recolha de objetos volumosos fora de uso**

Privilegiando o princípio da proximidade, uma vez que as Juntas de Freguesia se encontram mais aptas a detetar e recolher, de forma mais célere, os objetos volumosos fora de uso, procedeu-se à descentralização desta competência para as freguesias, o que resultou numa racionalização efetiva dos recursos disponíveis e numa melhoria significativa da qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

Contudo, verificou-se a necessidade de proceder a uma alteração da verba a transferir para as Juntas de Freguesia, uma vez que o anteriormente previsto se demonstra desadequado para prosseguir aquela finalidade.

**B) Manutenção dos parques caninos**

Verificou-se a necessidade de proceder à criação de um contrato interadministrativo que regule a manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por parques caninos, celebrado entre o Município da Amadora e as Juntas de Freguesia, contendo, nomeadamente, as obrigações dos outorgantes e os recursos financeiros a transferir.

Atendendo, uma vez mais, ao princípio da proximidade, entendeu-se serem as Juntas de Freguesia as entidades mais habilitadas para proceder quer à manutenção dos próprios equipamentos, quer dos espaços verdes envolventes, quer ainda à sua limpeza.

Esta descentralização redundará num aumento da qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como numa mais efetiva e eficiente utilização dos recursos existentes.

Este acréscimo de obrigações terá necessariamente de repercutir-se numa afetação da correspondente verba, a transferir por parte do Município para aquelas autarquias locais.

Face às alterações propostas e não havendo modificações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo Município nas Juntas de Freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do mesmo anexo e lei;
- c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e Lei.

Anexo I: Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso

Anexo II: Custos da manutenção dos parques caninos

Anexo III: Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização

Amadora, 2 de dezembro de 2021.

A EQUIPA  
Assinaturas ilegíveis



### ANEXO I

#### Custos referentes à recolha de objetos volumosos fora de uso

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Venteira	343,74	13%	65.784,29 €

\*sem resíduos verdes

#### . Vencimento base mensal de assistente operacional (9 motoristas + 9 cantoneiros):

Valor considerado para 2021: 665,00 €

#### . Suplemento de penosidade e insalubridade:

Valor/dia de trabalho efetivo do motorista (nível médio): 4,09 €

Valor anual: 4,09 € x 11 meses x 22 dias = 989,78 €

Valor/dia de trabalho efetivo do cantoneiro (nível elevado): 4,99 €

Valor anual: 4,99 € x 11 meses x 22 dias = 1207,58 €

### ANEXO II

#### Custos da manutenção dos parques caninos

Freguesia	Total
Venteira	4.630,82 €

Venteira	
Parque canino da Urbanização Casas do Lago	404,37m2
Parque canino do Borel	692,98m2

### ANEXO III

#### Custos da manutenção dos parques caninos sem descentralização

Custos (anuais) que a CMA teria se não efectuasse a descentralização											
Custos diretos com pessoal (€)					Custos Maquinaria /Equipamentos (€)					Valor anual (€)	
N.º Motoristas	Custo Motorista	N.º AO's	Custo AO	Custos EPI's	N.º Carrinhas	Custos Carrinhas	N.º Máq. lavar pressão	Custos Máq. lavar pressão	Custos consumíveis		Custos manutenção de espaços verdes
1	12.835,49	2	25.670,98	1.250,00	1	19.080,00	1	1.500,00	2056,32	1.728,00	64.120,79

Custo anual Motorista 12.835,49 €

Custo anual Assist. Operacional 12.835,49 €

EPI's e Fardamento:

Motorista - 250 € Fardamento

Assist Op. - 250 € Fardamento e 250 € EPI's

Carrinha: 50 €/dia; 30 Km/dia; 10 l gasóleo/100 Km

19.080,00 €/ano

Custos com consumíveis:

Sacos para recolha de dejetos: 4 rolos/mês (3,57x4)

14,28/mês - 171,36/ano/parque - x12 parques

Manutenção espaços verdes:

Cerca de 120m²/parque a 1,20 €/ano - 144,00

€/ano/parque - x 12 parques

### DESPACHO N.º 60/P/2021

#### Considerando que:

As autarquias locais devem respeitar os princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa, diminuindo a burocracia e aproximando os serviços das populações, por forma a assegurar a participação dos interessados na gestão da cidade.

O atual regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê a delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, nos domínios dos interesses próprios das suas populações, a qual se concretizará através da celebração de contratos interadministrativos.

Com efeito, são contratos interadministrativos os acordos de vontades pelos quais se constituem, modificam ou extinguem relações jurídicas adminis-



trativas em plano de igualdade e que têm por objeto o exercício das suas competências, com direitos e deveres recíprocos a que as partes ficarão adstritas.

Os contratos interadministrativos, na repartição de competências, entre os Municípios e as Freguesias, permitem a afetação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes para a execução das transferências que lhe são acometidas, nos termos dos artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Para tal e considerando que se aplica à Administração Local, por remissão do artigo 122.º, o artigo 115.º, n.º 3 e 4, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere expressamente:

"(...) 3. O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

- a) O não aumento da despesa pública global;
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;
- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

4. Os estudos referidos no número anterior são elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, compostas por representantes dos departamentos

(...) envolvidos(...)".

**Nestes termos, determino:**

A criação de uma equipa multidisciplinar, por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituída pelos seguintes elementos:

- Dr. Arlindo Pinto;
- Dr. Luis Vargas;
- Eng.º Norberto Monteiro;
- Dr. Pedro Costa;
- Eng.ª Cristina Pereira.

Amadora, 15 de novembro de 2021.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 04  
**Boletim Municipal**



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

